

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Banco, Agência, Conta Corrente - BANPARA (somente no nome do proponente do projeto);

d) Dados da conta bancária jurídica na instituição financeira (Banco, Agência e Conta corrente).

REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SEFA, SEFIN);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional (Anexo III).

h) Dados da conta bancária jurídica na instituição financeira - BANPARA (Banco, Agência e Conta corrente).

IV.7 - Pessoa Física:

Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;

a) Banco, Agência, Conta Corrente – BANPARA / ORDEM BANCÁRIA (somente no nome do proponente do projeto);

b) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante para receber.

#### V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

V.1 - Caso haja cancelamento de participação por parte de algum grupo selecionado após contratação, o mesmo será automaticamente impedido de se inscrever nas duas edições subsequentes da Mostra Nilza Maria.

V.2 - As alterações de sinopses e fichas técnicas deverão ser informadas à Comissão Organizadora até 07(sete) dias após a confirmação da seleção.

#### VI – DA SELEÇÃO

VI.1- A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes ou de congestionamento na web.

VI.3 - O proponente receberá um e-mail confirmando sua inscrição.

VI.4 - O processo de avaliação das propostas inscritas acontecerá em três etapas, a saber:

VI.5 - Triagem: verificação dos materiais recebidos até a data limite para inscrição, habilitados e não habilitados;

VI.6 - Curadoria: terá a atribuição de avaliar o conteúdo das propostas classificadas no item IV;

VI.7 - Contratação: Nesta etapa, o proponente classificado será contatado dentro do prazo estipulado pela Organização, para efetivar a contratação.

VI.8 - A Comissão Organizadora da Mostra, nomeará 02 (dois) profissionais da área das artes cênicas para compor a Equipe de Curadoria que irá selecionar, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que participarão do Nilza Maria 2020.

VI.9 - O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão a critérios artísticos e financeiros da Mostra Nilza Maria 2020.

VI.10 - O resultado da seleção será informado via Diário Oficial do Estado e e-mail oficial para o endereço eletrônico constante na inscrição.

VI.11 - A execução dos projetos enviados para 2ª MOSTRA DE TEATRO "NILZA MARIA" - 2020, será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários definidos pela SECULT.

VI.12 - Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento, que deverá ser devidamente protocolado, no protocolo da Secretaria da Secult (Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240), aos cuidados da comissão de seleção da Mostra Nilza Maria edição 2020.

VI.13 - Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios ou que não estejam devidamente instruídos com documentos tais como procuração, contrato, etc; bem como que não estiver assinado pelo proponente. Em caso de procurador, este deverá apresentar a respectiva procuração com características legais que este documento exige.

#### VII – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

VII.1 - Cada projeto selecionado executará uma apresentação ao atendimento da programação da Mostra, sendo que será devido o pagamento de:

a) R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), pela apresentação com tempo mínimo de 30 minutos, com os devidos descontos de encargos e impostos.

VII.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da apresentação do espetáculo, e laudo/fiscal/curadoria.

VII.3 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam a cargo do contratado.

VII.4 - A não realização da montagem, implica no não pagamento do valor pago indicado na alínea a do item VII.1.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1 - Será de total responsabilidade do grupo selecionado o transporte de pessoal e material (cenário, adereços e figurinos) até o teatro e também de retorno ao local de origem. A guarda de materiais cênicos e técnicos utilizados nos espetáculos, antes e após as apresentações, ficará a cargo do grupo. O Premio Nilza Maria responsabiliza-se pelo material cênico do grupo somente nos dias de montagens e apresentações.

VIII.2 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e informados pela organização da Mostra, não sendo permitidos atrasos e mudanças nestes itens.

VIII.3 - Após a sua apresentação, cada grupo deverá retirar todo seu material do espaço cênico.

VIII.4 - Organizadora não se responsabilizará por materiais deixados em camarins e espaços cênicos.

VIII.5 - O e-mail informado no ato da inscrição será o canal exclusivo de comunicação entre a Comissão Organizadora e o proponente.

VIII.6 - A simples inscrição na Mostra Nilza Maria 2020, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

VIII.7 - Os casos omissos neste Regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora da Mostra.

VIII.8 - Não será permitida a presença de animais em cena.

VIII.9 - A Comissão de Seleção de Projetos poderá chamar os proponentes suplentes de projetos inscritos que não foram selecionados, mas que atendam aos requisitos acima, para substituir o proponente selecionado que por ventura não aceite ou desista de participar.

VIII.10 - Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

VIII.11 É vedada a participação como proponentes, aos Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria de Estado de Cultura;

VIII.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 528001

#### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

#### PARA SELEÇÃO DE PAUTAS DO ESPAÇO TEATRO GASÔMETRO – PROJETO MINITEMPORADA. PROCESSO Nº. 2020/158222.

A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, através da Diretoria de Cultura e da Gerência de Artes Cênicas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 4.589, de 18 de novembro de 1975 e suas alterações posteriores, considerando o teor do Processo Administrativo nº 2020/158222 – SECULT, torna público o presente **Edital de Seleção**, que regulamenta a participação de artistas, individualmente ou em grupos, para **Projeto Minitemporada**, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento da produção de espetáculos de teatro e artes cênicas e permitir o acesso da população a essas linguagens artísticas no Pará, através da cessão de pautas exclusivamente no Teatro Estação Gasômetro nos termos e condições definidos neste instrumento:

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é regulamentar o procedimento de **cessão de pautas EXCLUSIVAMENTE NO TEATRO ESTAÇÃO GASÔMETRO**, para apresentações de espetáculos de teatro e artes cênicas, realizados por artistas ou grupos, cujo trabalho esteja vinculado aos segmentos artísticos: **Teatro adulto, formas animadas, Dança, Circo e Performance, que tem como objetivo:**

- Permitir o acesso da população a essas linguagens artísticas no Pará;
- Atender a demanda reprimida da categoria em consonância com a política desta gestão para dar acesso aos artistas de diversas linguagens aos espaços da SECULT de forma gratuita
- Oferecer aos artistas ou grupos, cujo trabalho esteja vinculado aos segmentos já citados acima PAUTAS LIVRES GRATUITAS.
- Apoiar o desenvolvimento da produção de espetáculos de teatro e artes cênicas

#### Espaço para apresentação:

#### TEATRO ESTAÇÃO GASÔMETRO

Teatro adulto, formas animadas, Dança, Circo e Performance.

Todas as terças e quartas DE 15 EM 15 DIAS, no horário da noite a partir do mês de março ATE O FINAL DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e exclusivamente pelo e-mail: [minitemporada2020@gmail.com](mailto:minitemporada2020@gmail.com) e iniciam-se às 00:01 do dia 01 de março de 2020, com encerramento às 23h59 do dia 30 de agosto de 2020

#### 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Podem participar quaisquer artistas individuais ou grupos, amadores ou profissionais, ligados às linguagens aqui contempladas desde que estejam com a documentação correta e completa.

A participação de menores de 18 anos só será permitida com a autorização do responsável legal e do Juizado da Infância e Juventude da cidade onde eles residem.

É de responsabilidade dos participantes:

a) Apresentar autorização das seguintes instituições, quando houver necessidade: SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) ou declaração do próprio autor, Abramus (Associação Brasileira de Música e Artes) e Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

b) O selecionado deve ocupar tão somente o espaço que lhe foi autorizado pela Coordenação do Projeto.